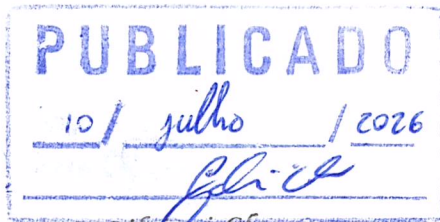




CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04 DE 29 DE JUNHO DE 2026



Gilsoni Chaves
Oficial Administrativo Legislativo
Câmara Municipal de Cel Xavier Chaves-MG

“Dispõe sobre a instituição do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade para o tratamento de dados pessoais e Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade para todos os servidores que realizem o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1º O Termo de que trata o Art. 1º, cujo modelo consta no ANEXO I desta Resolução, deverá ser assinado por todos os servidores que tenham acesso, direto ou indireto, a informações que contenham dados pessoais sob a custódia da Câmara Municipal.

§ 2º A assinatura do Termo é condição obrigatória para o acesso aos sistemas de informação e arquivos físicos que contenham dados pessoais, e suas obrigações perdurarão mesmo após o término do vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal.

§ 3º A inobservância das disposições do Termo sujeitará o signatário às penalidades previstas em lei, incluindo sanções administrativas, civis e criminais, a serem apuradas em regular processo administrativo disciplinar ou judicial.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais cujo modelo consta no ANEXO II desta Resolução e visa autorizar o compartilhamento dos dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de junho de 2026.

Sábatha Resende Chaves Assunção
Presidente da Câmara

Carlos Roberto Jesus da Silva
Vice-Presidente

Whering Aires Cardoso
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronei Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

REFERÊNCIA: TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na Praça Eduardo Chaves, 73, Centro – Coronei Xavier Chaves, Minas Gerais, neste ato **REPRESENTADA, POR SEU PRESIDENTE** *****, brasileiro, natural de *****/MG, PRESIDENTE da cidade de CORONEL XAVIER CHAVES/MG, RG *****, CPF *****, nascido aos dias **/**/****, filho de ***** e *****, residente e domiciliada na Rua *****, nº **, Bairro *****/MG, cep. **-***-****, e, doravante denominada **CÂMARA** e de outro *****, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG *****, SSP/MG, CPF *****, residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO), CEP, município/MG, doravante simplesmente designado(a) “SERVIDOR(A)”.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** faz-se necessária a disponibilização de informações confidenciais e dados pessoais, disponibilizadas com o consentimento do servidor, em razão da relação de emprego existente entre as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS** disponibilizadas à **CÂMARA**, e, acessíveis ao servidor em razão de suas atribuições.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEFINIÇÕES

2 Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego com a **CÂMARA** e relacionadas a projetos, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

2.1 **Dados pessoais:** Todas as informações relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável. São os dados de identificação, como nome, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, endereço de IP, entre outros;

2.2 **Tratamento de dados:** São todas as operações realizadas com dados pessoais das pessoas naturais, assim entendidos como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.3 Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, de qualquer natureza que a **CÂMARA** tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc;)
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (cd’s, dvd’s, pendrives, etc);
- c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE

3 A **CÂMARA** e o **SERVIDOR** comprometem-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais.

3.1 As informações confidenciais sob tratamento pela **CÂMARA**, somente poderão ser abertas a terceiro mediante o fornecimento de consentimento pelo titular, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, e, demais hipóteses de tratamento previstas no art. 7º e 11 da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

4 Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo serão válidas e exigíveis por prazo indeterminado e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5 Deverá o servidor:

- a) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins deste órgão;
- b) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a que tiver necessidade real de ter conhecimento sobre elas;
- c) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações;
- d) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à alta administração, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- e) Informar sempre que necessário ao seu superior hierárquico a senha de acesso ao computador, programas, aplicativos ou sistemas governamentais ou sociais de uso da Câmara Municipal, como nos casos de falta ao serviço, férias, exoneração e em casos que sejam necessários tais informações ao bom andamento dos serviços públicos,

5.2 O servidor fica, desde já, proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou produzidos, além de documentos que tenham tomado conhecimento em virtude da relação de emprego.

5.3 O servidor deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Câmara para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

5.4 O servidor deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais dos quais não tenha titularidade exclusiva, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6 Ao assinar o presente instrumento, o servidor manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação pertinentes;
- b) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior ou aditivo;
- c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Câmara não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o servidor, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

6.2 Este termo não se sobrepõe à Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).

CLÁUSULA SÉTIMA DA VALIDADE

7 Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

7.1 As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao servidor, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pelo órgão, bem como as de responsabilidade civil, administrativa e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9 Considera-se o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, resultantes da execução deste Termo de Sigilo, o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, ____ de ____ de ____.

Presidente da Câmara

Servidor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronei Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, aqui denominado(a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, aqui denominada como CONTROLADORA, em razão de vínculo empregatício, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

1.1. O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- Número e imagem da CTPS física e/ou digital;
- Número e Imagem da Carteira Profissional;
- Fotografia;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Imagem do Diploma de Escolaridade;
- Nome dos genitores;
- Endereço completo;
- Números de telefone, e endereços de e-mail;
- Nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e inscrição no CPF;
- Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- Imagem de certidões expedidas por órgãos públicos, exigidas para nomeação;
- Imagem de declarações assinadas, exigidas para nomeação;
- Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;
- Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

2.1. O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do vínculo empregatício;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária;
- Para procedimentos de admissão e execução do vínculo de trabalho, inclusive após exoneração;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para emissão de recibos de pagamento de salários, férias e décimo - terceiro salário;
- A pedido do titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;





CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação de serviços em instituições financeiras e planos de saúde, desde que o Titular demonstre interesse em contratá-los;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para compartilhamento com sindicato ou associação de servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Forma de armazenamento dos dados pessoais

3.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a relação do vínculo empregatício;
- Até que o presente termo seja revogado pelo(a) Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

CLÁUSULA QUARTA

Compartilhamento de Dados

- 4.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, bem como veiculação de imagem, vídeo, gravação, número de telefone e endereço de e-mail no site oficial da Câmara Municipal, bem como o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

5.1. A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA SEXTA

Término do Tratamento dos Dados

6.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo e ainda após o término do vínculo empregatício para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA

Direito de Revogação do Consentimento

7.1. O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada ao Controlador, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do "caput" do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de ____.

Declarante

